Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020 | Ano XV | Edição 1015 | amparo.sp.gov.br

POLOS DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde

COVID-19 CORONAVÍRUS

POLO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)
POLO 1	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
POLO 2	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
POLO 3	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
POLO 4	USF ARCADAS	ARCADAS
POLO 5	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.113, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA (ANTONIO CARLOS PADILHA - O "NIQUINHO PADILHA").

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 de outubro de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas "ANTONIO CARLOS PADILHA - O NIQUINHO PADILHA", as duas quadras de areia, internas ao próprio municipal Centro Esportivo do Trabalhador "Bolão", localizado à Rua Rodrigo de Arruda Botelho, nº. 107 - Jardim Camanducaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 21 de outubro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN

Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 21 de outubro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 9390/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 075/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, fornecimento, manutenção e higienização de conteineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 17/11/2020 às 10h00. Edital disponível a partir de 05/11/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 04 de novembro de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

ADITAMENTO 02
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15209-8/2019.

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº071/2020, CELEBRADO AOS 17/03/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE REPACTUAÇÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS CONVENIADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

AMPARO, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DECISÃO

Ref. Processo Administrativo nº6771/2020 – Pregão Presencial nº05/2020 – Ata de Registro de Preços nº09/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020 – Ata de Registro de Preços nº13/2020.

Considerando os fatos descritos no Processo Administrativo Nº 6771/2020, quanto ao descumprimento contratual por parte da SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES, caracterizado pela ausência de entrega dos medicamentos solicitados nas Autorizações de Fornecimento nº2955/2020, nº3048/2020 e nº3057/2020;

Considerando que a referida empresa foi devidamente notificada, sendo-lhe proporcionado o contraditório e ampla defesa, contudo, não apresentou Defesa Prévia conforme se insere nos autos;

Considerando, a empresa permaneceu inadimplente por aproximadamente 03 (três) meses, não tendo apresentado qualquer justificativa à época, restando claramente caracterizada a conduta ilícita contratual face o descumprimento integral dos termos pactuados;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada da decisão de penalização exarad pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, tendo apresentado Esclarecimento às fls.28/39, apenas em 14/10/2020;

Considerando por fim, a inadimplência contratual permaneceu injustificada, bem como gerou o desabastecimento da rede de saúde municipal, e prejuízo aos munícipes e a Administração Pública;

Considerando, por fim a decisão exarada às fls.41/43 pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, pela manutenção das penalidades anteriormente impostas a empresa;

RATIFICO para os devidos fins a decisão de fls. 41/43, mantendo-se as penalidades impostas a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES :

I) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global equivalente às obrigações inadimplidas, cujo valor nominal corresponde:

* R$62,00 (sessenta e dois reais) relativo a Autorização de Fornecimento nº2955/2020;

* R$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) relativo a Autorização de Fornecimento nº3048/2020;

* R$150,00 (cento e cinquenta reais) relativo a Autorização de Fornecimento nº3057/2020;

II) Multa compensatória, no percentual:

* 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços firmado, correspondente a R$845,74 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) relativo a ausência de entrega dos medicamentos solicitados nas Autorizações de Fornecimento nº2955/2020 e nº3048/2020 e;

* 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços firmado, correspondente a R$1.416,97 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) relativo a Autorização de Fornecimento nº3057/2020.

Notifique-se a referida empresa da presente decisão.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos, para demais medidas cabíveis.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Amparo, 28 de outubro de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

DECISÃO

Ref. Processo Administrativo nº6771/2020 – Pregão Presencial nº05/2020 – Ata de Registro de Preços nº09/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020 – Ata de Registro de Preços nº13/2020.

Considerando o descumprimento contratual por parte da empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES, caracterizado pela ausência de entrega dos medicamentos solicitados nas Autorizações de Fornecimento nº2955/2020 e nº3048/2020 registrados na Ata de Registro de Preços nº09/2020 - Pregão Presencial nº05/2020, bem como nas Autorização de Fornecimento nº3057/2020 – item 08 e item 18, registrados na Ata de Registro de Preços nº10/2020 - Pregão Presencial nº13/2020;

Considerando que a referida empresa foi devidamente notificada, em 28/01/2020, para de manifestar quanto a inadimplência contratual, conforme se verifica o Aviso de Recebimento - AR à fl.10, permanecendo inerte, conforme se insere a certidão de decurso do prazo sem apresentação de Defesa Prévia por parte da empresa, à fl.14;

Considerando os Memorandos nº115 e 116/2020, constantes à fl. 12/13, informando a entrega total dos medicamentos solicitados na Autorização de Fornecimento nº2882 e 3006/20120, bem como o Memorando nº 142/2020, constante à fl.14 informando a entrega de parcial dos medicamentos solicitados na Autorização de Fornecimento nº3057/2020, ou seja, a entrega do medicamento Fluconazol 150 mg comprimido, permanecendo, contudo, a inadimplência quanto a entrega dos medicamentos Dexametasona 4mg frasco ampola 2,5 ml e Predinosona 5mg comprimido, bem como quanto a entrega dos medicamentos solicitados nas AF 2955 e 3048/2020;

Considerando, as Autorizações de Fornecimento nº2955/2020, nº3048/2020 e nº3057/2020 são datas de 03/07/20, 10/07/20 e 10/07/20, sendo de 05 (cinco) dias o prazo de entrega descrito nos documentos;

Considerando, a empresa permaneceu inadimplente por aproximadamente 03 (três) meses, não tendo apresentado qualquer justificativa à época, restando claramente caracterizada a conduta ilícita contratual face o descumprimento integral dos termos pactuados;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada da decisão de penalização, tendo apresentado Esclarecimento, constante às fls.28/39, apenas em 14/10/2020;

Contudo, considerando que inadimplência contratual permanece injustificada, bem como gerou o desabastecimento da rede de saúde municipal, e prejuízo aos munícipes e a Administração Pública;

DECIDO, pela manutenção da decisão anteriormente exarada nos autos, com a aplicação de:

I) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global equivalente às obrigações inadimplidas, cujo valor nominal corresponde:

* R$62,00 (sessenta e dois reais) relativo a Autorização de Fornecimento nº2955/2020,

* R$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) relativo a Autorização de Fornecimento nº3048/2020;

* R$150,00 (cento e cinquenta reais) relativo a Autorização de Fornecimento nº3057/2020,

II) Multa compensatória, no percentual:

* 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços firmado, correspondente a R$845,74 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) relativo a ausência de entrega dos medicamentos solicitados nas Autorizações de Fornecimento nº2955/2020 e nº3048/2020 e,

* 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de

Registro de Preços firmado, correspondente a R$1.416,97 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) relativo a Autorização de Fornecimento nº3057/2020.

Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal em cumprimento ao disposto no § 4º,artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Amparo, 27 de outubro de 2020.

Vinicius Grana Tonon

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Notificamos os interessados abaixo relacionados a comparecerem, até dia 10/12/2020, à Central de Atendimento ao Cidadão, sito à Av. Bernardino de Campos, 705, no horário das 8h às 16h, para fins de retirarem documentos solicitados. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANTONIO ADEMIR MENEGUIM	006388/2020	
ANTONIO ADEMIR MENEGUIM	006387/2020	JEFFERSON LEONARDO BRUNETTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE ACOLHIMENTO PROJETO CHACARA REVIVER	004722/2020	
DORIVAL DE CAMPOS	009286/2020	
JOSE SYNESIO URBANO	005480/2018	AILTON LUIS PASCHOAL TORTELLA
MAGDA TOLEDO DE LUCA	008236/2020	CLAUDIO BENATTI
MARCOS ROGERIO VENTURINI	009339/2020	
MIRAGE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI	003283/2020	
NEUSA DE ARAUJO RODRIGUES	008856/2020	
PAULO JOEL ALVES CARDOSO	009288/2020	
RAFAEL ALVARENGA STELLA	007886/2020	
ROGERIO POLICARPO DA SILVA	009333/2020	

Beatriz Roncada

Supervisora de Atendimento

Central de Atendimento ao Cidadão

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 001609/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos de proteção individual – EPI's e correlacionados, para reposição dos estoques do almoxarifado central do SAAE AMPARO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. CONVOCAÇÃO / DELIBERAÇÃO: O pregoeiro e equipe de apoio, TORNAM PÚBLICO a todos quanto possa interessar que, procedeu-se a ANALISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS DOS ITENS EFETIVAMENTE RECEBIDOS para o certame em epigrafe, para fins de atendimento do item 5.4 do Edital, estendendo-se aos itens 04, 43, 44 e 45, e diante disto, resolvem por bem comunicar a REPROVAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO das empresas vencedoras, especificamente para os itens a seguir, sendo: ROBERTA MARTINS DA SILVA ME – 02, 04, 22, 26, 43, 44 e 45 / CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EIRELI ME – 05, 30 e 37 / HABIATAR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI – 29 / CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA – 03 e 11, pelos motivos constantes de fls. 448 à 453 dos autos, sendo considerados como APROVADOS, os itens efetivamente apresentados e não mencionados anteriormente e procedendo neste ato, a referida CONVOCAÇÃO DE EVENTUAL 2º MELHOR COLOCADO, obtido na sessão de lances do referido pregão, para tempestiva apresentação de amostras, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste documento em imprensa oficial competente, inserção no sitio eletrônico da autarquia, devidamente bem como de envio através de meios eletrônicos às respectivas empresas, sendo: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA - itens 02, 04, 22, 26 e 29 / HABIATAR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI – itens 05, 30 e 43 / ROBERTA MARTINS DA SILVA ME – item 37 / CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EIRELI ME – itens 03 e 11. ITENS REPROVADOS E FRACASSADOS POR AUSÊNCIA DE FORNECEDORES MAIS BEM CLASSIFICADOS: 09, 13, 19, 21, 24, 25, 34, 35, 40, 41, 44 e 45. Nada mais havendo a deliberar à este tempo e ocasião, os autos permanecem disponíveis na Divisão de Suprimentos desta autarquia para vistas dos interessados.

Amparo, 27 de Outubro de 2020.

Tauan Tedeschi Buzo

Pregoeiro

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 28/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO N° 34/2019, CELEBRADO AOS 01/11/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE – CONTRATANTE – E A EMPRESA FIMM BRASIL LTDA – CONTRATADA – REFERENTE A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE/SUPRESSÃO, E RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE AGUA, NOS TERMOS E QUANTIDADES DO ESCOPO PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PARA O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PELO PERIODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003768/2020.

FORNECEDORA: FIMM BRASIL LTDA

CNPJ: 01.298.675/0001-21

DATA DE ASSINATURA: 20.10.2020.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO INICIA-SE EM 01/11/2020 E EXPIRA-SE EM 30/10/2021, PODENDO SER RENOVADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93.

VALOR: R$ 208.791,00

AMPARO, 03 de Novembro de 2020.